



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 1ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810390

Processo nº **0027066-88.2018.8.17.2001**

AUTOR: LEONARDO FABRICIO DE ANDRADE

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

Intime-se para juntar documento de representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Cumpra-se.

RECIFE, 17 de julho de 2018

Luiz Mário de Góes Moutinho

Juiz(a) de Direito



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 1ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0027066-88.2018.8.17.2001
AUTOR: LEONARDO FABRICIO DE ANDRADE

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 1ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 33323524, conforme segue transcrito abaixo:

"Intime-se para juntar documento de representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se. RECIFE, 17 de julho de 2018 Luiz Mário de Góes Moutinho Juiz(a) de Direito"

RECIFE, 1 de agosto de 2018.

FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR
Diretoria Cível do 1º Grau



EXMO.SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE-PE.

SEÇÃO A

Proc. **0027066-88.2018**

LEONARDO FABRICIO DE ANDRADE, já devidamente qualificada na Ação em epígrafe; vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência, através de sua advogada abaixo infra-assinada conforme procuração em anexo nos autos vem requerer;

- Vem quanto ao despacho, informando que nos autos está devidamente instruído com documento de representação, como também o substabelecimento, no id :32179810

Neste Termos

Pede Deferimento

Recife,07 de agosto 2018



AYANNE FREITAS DE PAIVA

OAB/PE 27695





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 1ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810390

Processo nº **0027066-88.2018.8.17.2001**

AUTOR: LEONARDO FABRICIO DE ANDRADE

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

A experiência forense demonstra ser inócua, em processos desta natureza, a realização da audiência de que trata o art. 334, CPC, antes de realizada a perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora.

Assim, nomeio para realização da prova técnica o perito Dr. Oyama Arruda Jr., CRM-PE 11.648.

Os honorários periciais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão ser suportados pela Seguradora Líder, mediante depósito judicial, conforme convênio 014/2017, firmado entre aquela e o TJPE.

Para a realização da perícia, a parte autora deverá comparecer, munida dos documentos pertinentes e exames já realizados, a esta Vara Cível, localizada no Fórum Rodolfo Aureliano (Joana Bezerra), 3º andar, ala norte, no dia 21/05/2019, pelas 13hs00.

Intimações necessárias, inclusive da seguradora ré.

RECIFE, 1 de abril de 2019

Luiz Mário de Góes Moutinho

Juiz(a) de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 1ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0027066-88.2018.8.17.2001
AUTOR: LEONARDO FABRICIO DE ANDRADE

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s)
OYAMA ARRUDA FREI CANECA JUNIOR - CPF: 781.153.884-91.

RECIFE, 9 de abril de 2019.

FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 1ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0027066-88.2018.8.17.2001
AUTOR: LEONARDO FABRICIO DE ANDRADE

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO E DESIGNAÇÃO PERÍCIA

Ilmo Sr., em face do despacho de ID 43221729, proferido nos autos do processo nº 0027066-88.2018.8.17.2001 da Seção A da 1ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: LEONARDO FABRICIO DE ANDRADE contra RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, fica a V.S.^a notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do Despacho que segue transcrito abaixo:

*“A experiência forense demonstra ser inócua, em processos desta natureza, a realização da audiência de que trata o art. 334, CPC, antes de realizada a perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora. Assim, **nomeio para realização da prova técnica o perito Dr. Oyama Arruda Jr., CRM-PE 11.648.** Os honorários periciais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão ser suportados pela Seguradora Líder, mediante depósito judicial, conforme convênio 014/2017, firmado entre aquela e o TJPE. Para a **realização da perícia**, a parte autora deverá comparecer, munida dos documentos pertinentes e exames já realizados, a esta Vara Cível, localizada no Fórum Rodolfo Aureliano (Joana Bezerra), 3º andar, ala norte, **no dia 21/05/2019, pelas 13hs00.** Intimações necessárias, inclusive da seguradora ré. RECIFE, 1 de abril de 2019 Luiz Mário de Góes Moutinho Juiz(a) de Direito”*

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente

RECIFE, 9 de abril de 2019.

FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 1ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0027066-88.2018.8.17.2001
AUTOR: LEONARDO FABRICIO DE ANDRADE

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 1ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 43221729, conforme segue transcrito abaixo:

" A experiência forense demonstra ser inócua, em processos desta natureza, a realização da audiência de que trata o art. 334, CPC, antes de realizada a perícia para aferir o grau de debilidade da parte autora. Assim, nomeio para realização da prova técnica o perito Dr. Oyama Arruda Jr., CRM-PE 11.648. Os honorários periciais, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão ser suportados pela Seguradora Líder, mediante depósito judicial, conforme convênio 014/2017, firmado entre aquela e o TJPE. Para a realização da perícia, a parte autora deverá comparecer, munida dos documentos pertinentes e exames já realizados, a esta Vara Cível, localizada no Fórum Rodolfo Aureliano (Joana Bezerra), 3º andar, ala norte, no dia 21/05/2019, pelas 13hs00. Intimações necessárias, inclusive da seguradora ré. RECIFE, 1 de abril de 2019 Luiz Mário de Góes Moutinho Juiz(a) de Direito"

RECIFE, 9 de abril de 2019.

FERNANDA CARVALHO DE ALENCAR
Diretoria Cível do 1º Grau

